



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

19 de NOVEMBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.562/2025 da Mesa Diretora da Câmara)

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Carapicuíba ao que decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 900”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá o Poder Legislativo Municipal proceder à adequação da remuneração paga aos servidores públicos da Câmara Municipal de Carapicuíba para que nenhum deles tenha salário de contribuição à seguridade social valores inferiores ao piso nacional do salário mínimo.

Art. 2º Farão parte do cálculo para determinar se a remuneração final do servidor para o fim de recolhimento à seguridade social é inferior ao piso nacional do salário mínimo os vencimentos do salário-base do cargo que ocupa e as demais gratificações, excetuando-se o auxílio alimentação e o abono de férias.

Art. 3º Verificado que a remuneração final para o fim de recolhimento à seguridade social é inferior ao piso nacional do salário mínimo, o servidor receberá reajuste complementar denominado “complemento de vencimentos – Emenda Constitucional 103/2019”, até o valor que atinja o piso nacional do salário mínimo.

Art. 4º O complemento salarial de que trata o art. 3º, não será incorporado aos vencimentos dos servidores, devendo o cálculo ser feito mês a mês e o reajuste complementar ser pago somente quando os vencimentos do servidor não atingirem o piso nacional do salário mínimo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos